



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Prezados (as) Senhores (as)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

1.2 OBJETIVO

1.2.1 prestação de serviço de hospedagem com alimentação para atender os pacientes que fazem tratamento no município de Santarém/PA.

1.3. DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Vi. Unit
01	HOSPEDAGEM COMPLETA COM ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTARÉM/PA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 04 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, REFEITÓRIO COM TELEVISÃO – CADEIRAS E BEBEDOURO LAVANDERIA, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRA DE BANHO, E OUTRAS ESTRUTURAS FISICAS QUE CONTEMPLAM A NBR9050.	UNIDADES	8.112	R\$ 14,00

VALOR ESTIMADO R\$113.568,00 (centro e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

2.JUSTIFICATIVA

2.1. O Município não dispõe de imóvel próprio no município de Santarém que possa ser utilizado para hospedagem dos pacientes. É dever prestar apoio para que o paciente possa realizar seu tratamento município de Santarém, que é o Município Pólo, onde são encaminhados pacientes cujo o tratamento de saúde que não possa ser realizado no Município de Placas.

3.PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação de serviço e/ou entregue o material contratado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões fiscais federal, municipal e estadual, validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.3 desse termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. A prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através de ordem de serviço.

4.3. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações como nome do paciente, CPF e cartão SUS..

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na rubrica orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade do Município:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Providenciar a prestação de serviço no prazo Máximo de até 1 (um) dia útil em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Realizar a prestação de serviço, quando for o caso, com ética, pontualidade, e almejando resultados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$113.568,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretária Municipal de Placas.

Responsável: José Pereira Ramalho, Autorizado: GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA -SEC.MUN. DE SAÚDE